



## PROSPECTO SIMPLIFICADO

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores deste Organismo de Investimento Colectivo (“OIC”). Não é material promocional. As informações prestadas são obrigatórias por força da lei aplicável para o ajudar a compreender o carácter e os riscos associados ao investimento neste OIC. Aconselha-se a leitura deste documento para o que possa tomar uma decisão esclarecida sobre o investimento que lhe é proposto, nomeadamente sobre os riscos inerentes a este OIC. Para informação mais completa sobre o investimento, aconselha-se a leitura integral do prospecto completo.

**Eaglestone Obrigações I- Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto**, autorizado a 11 de Dezembro de 2023, registado na Comissão de Mercado de Capitais (“**CMC**”), sob o n.º 002/DSOIC-FEIMA/CMC/2023.

### 1. APRESENTAÇÃO SINTÉTICA DO OIC

<b>1.1. Tipo de OIC</b>	O Fundo é um OIC especial de investimento em valores mobiliários aberto.
<b>1.2. Moeda de Relato</b>	Kwanzas.
<b>1.3. Duração</b>	Indeterminado.
<b>1.4. Entidade Gestora</b>	Eaglestone Capital - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A, com sede em Luanda, Patrice Lumumba, Distrito da Ingombota, Rua Gamal Abdel Nasser, s/n.º, Loanda Towers, Torre B, 20.º Andar, Sala 1, registada na Comissão do Mercado de Capitais (CMC) sob o n.º 002/SGOIC/CMC/11-2018, Contribuinte Fiscal n.º 5417655872, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Luanda sob o n.º 4.258-18.

<p><b>1.5. Entidade Depositária</b></p>	<p>Banco de Investimento Rural, S.A, com sede no Condomínio Belas Business Park, Edifício Bengo piso 7, Talatona, Luanda-Angola, registado na CMC sob o n.º 001/AI/CMC/02-2019, Contribuinte Fiscal n.º 5417251674, matriculado na conservatória de Registo Comercial de Luanda sob o n.º 2019.242.</p>
<p><b>1.6. Auditor</b></p>	<p>Delloite &amp; Touche, Lda, com sede em Luanda, Condomínio da Cidade Financeira Via S8, Bloco 4-5.º, Talatona, matriculada na conservatória de registo comercial sob o n.º 106-97</p>
<p><b>2. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS INVESTIMENTOS</b></p>	
<p><b>2.1. Objectivos do OIC</b></p>	<p>O Fundo focar-se-á principalmente em formar uma carteira constituída por activos denominados em Kwanzas, cuja rendibilidade e estabilidade dependem da evolução das taxas de juro de curto prazo, bem como da evolução da qualidade de crédito dos emitentes em carteira, sem prejuízo de poder investir, igualmente em activos em moeda estrangeira</p>
<p><b>2.2. Política de Investimentos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) O Fundo terá uma carteira integrada por títulos de dívida pública e de obrigações corporativas;</li> <li>b) O Fundo poderá também investir em instrumentos do mercado monetário de elevada liquidez, nomeadamente papel comercial, certificados de depósito e outros instrumentos representativos de dívida de curto prazo e depósitos bancários, bem como em operações de reporte.</li> <li>c) Pela sua natureza o Fundo deverá deter em permanência, no mínimo 2/3 do seu valor líquido global (VLG) investido, directa ou indirectamente, em obrigações.</li> <li>d) O Fundo será obrigado a deter permanentemente 20% (vinte por cento) do VLG, em depósitos a prazo com opção de reembolso à vista, de forma a provisionar os eventuais pedidos de resgate, a cada momento.</li> <li>e) Atendendo a sua natureza, o regime jurídico inerente, bem como a necessidade de garantir uma flexibilidade na composição da carteira, por forma a se adaptar à volatilidade e ao advento de novas oportunidades que o mercado poderá apresentar, o Fundo obedecerá aos seguintes limites de investimentos por activos: <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Títulos de dívida pública – máximo de 80%;</li> <li>ii. Obrigações Corporativas – máximo de 80%;</li> <li>iii. Papel Comercial – máximo de 13 %;</li> <li>iv. Certificados de depósito – máximo de 13%;</li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>v. Outros instrumentos representativos de dívida de curto prazo-máximo de 13%;</li> <li>vi. Depósitos bancários- mínimo de 5 %;</li> <li>vii. Operações de Reporte – máximo de 13%.</li> </ul> <p>f) O Fundo pretende realizar as suas aplicações com incidência para o mercado angolano.</p>
<p><b>2.3. Riscos Associados ao Investimento</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Risco de taxa de juro - risco de variação da cotação dos ativos que compõem a carteira do Fundo, a qual depende da evolução das taxas de juro de curto e médio prazo;</li> <li>b) Risco de crédito - risco de descida das cotações devido a degradação da qualidade de crédito do emitente dos ativos, risco associado a possibilidade de ocorrer incumprimento por parte dos emitentes dos ativos;</li> <li>c) Risco de liquidez- em decorrência do facto de que se perspectiva ter um investimento significativo em instrumentos financeiros susceptíveis de, em determinadas circunstâncias, apresentarem um nível reduzido de liquidez;</li> <li>d) Risco de mercado- os valores mobiliários e instrumentos financeiros que integram a carteira do Fundo podem ser afectados pelas movimentações gerais dos mercados de capitais;</li> <li>e) Risco regulatório- a mudança da legislação que regula o funcionamento e todos os aspectos inerentes ao Fundo, pode ter um impacto adverso;</li> <li>f) Risco de contraparte - risco associado aos emitentes;</li> <li>g) Risco de concentração de investimentos- risco associado à concentração do investimento num limitado número de ativos;</li> <li>h) Risco de endividamento - o Fundo pode recorrer a endividamento para fazer face a necessidades de liquidez esporádica ou para obter exposição adicional ao mercado, incorrendo em custos acrescidos e num risco acrescido, uma vez que ao aumentar o montante disponível para investimento em determinados ativos potencia consequentemente um acréscimo nos eventuais ganhos ou perdas do Fundo;</li> <li>i) Riscos operacionais – o Fundo está exposto ao risco de perdas que resultem, nomeadamente, de erro humano ou falhas no sistema ou valorização incorrecta dos activos subjacentes;</li> <li>j) Risco cambial- O Fundo está exposto aos efeitos adversos resultantes de flutuações que podem ocorrer em moedas estrangeiras.</li> </ul>
<p><b>2.4. Evolução Histórica dos Resultados do OIC</b></p>	<p>Não aplicável.</p>

<p><b>2.5. Perfil do tipo de Investidor a que se dirige o OIC</b></p>	<p>O Fundo apresenta um perfil de risco compatível com o investimento realizado em instrumentos de mercado monetário e dívida pública, balanceado com um investimento em obrigações corporativas de curto e médio prazo, isto é, apresenta um perfil de risco médio. O investidor deve antever um prazo de investimento mínimo recomendado de 1 a 3 anos.</p>
<p><b>3. INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ECONÓMICO</b></p>	
<p><b>3.1. Regime Fiscal</b></p>	<p><b>1. Tributação do Fundo</b></p> <p>O Fundo é sujeito passivo de imposto industrial, abrangendo a totalidade dos lucros obtidos no país e no estrangeiro, à taxa liberatória de 10%.</p> <p>Este imposto incide sobre o lucro contabilístico que inclui os rendimentos de aplicações de capitais deduzidos dos eventuais proveitos e acrescidos dos eventuais custos que decorram da valorização ou desvalorização potencial dos activos detidos, incluindo os decorrentes de constituições e reversões de provisões ou perdas por imparidade, acrescido das mais-valias e deduzido das menos-valias realizadas nesses mesmos activos (obtidas pela diferença entre o preço de venda e o preço de compra).</p> <p>Ao lucro contabilístico acresce ainda o imposto industrial que tenha sido estimado e contabilizado no exercício.</p> <p>Ao lucro contabilístico são deduzidos os rendimentos advenientes de outros OIC que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional.</p> <p>A matéria colectável do Fundo é determinada pela dedução ao lucro tributável, dos prejuízos fiscais apurados nos três últimos exercícios.</p> <p>Sem prejuízo das alíneas anteriores, o Fundo está isento do pagamento de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Imposto sobre a aplicação de capitais;</li> <li>Imposto de selo nos aumentos de capitais.</li> </ul> <p><b>2. Tributação dos Participantes</b></p> <p>Os participantes do Fundo estão isentos de imposto sobre a aplicação de capitais sobre os rendimentos recebidos ou postos à sua disposição, nomeadamente resultantes de resgates, distribuições de rendimentos, bem como sobre as mais-valias ou menos-valias apuradas na alienação das unidades de participação.</p>

### 3.2 Comissões e Encargos

<b>Custos</b>	<b>%</b>
<b>Imputáveis directamente ao participante</b>	
Comissão de subscrição	0,5%
Comissão de Resgate	Se decorridos 365 dias: 0,25% Se decorridos > 180 dias e < 365 dias: 0,5% Se decorridos menos de 180 dias: 1%
<b>Imputável directamente ao Fundo</b>	
Comissão de Gestão	
Fixa	1,50%
Comissão de Depósito	0,20%
Taxa de Supervisão	Taxa fixa: 871 560,00  Taxa variável: Ao montante acima é acrescido o correspondente a 0,007% do montante de todos os activos que compõem a carteira, não podendo a colecta ser superior a Kz 13 000 770,00
Outros custos	Custos de integração na CEVAMA das unidades de participação do Fundo, conforme tabela IV do Preçário – Tabelas de Comissões BODIVA (versão publicada a 07 de Fevereiro de 2024 e sujeita a revisões pela Sociedade Gestora no Mercado Regulamentado). conforme tabela IV do Preçário – Tabelas de Comissões BODIVA (versão publicada a 07 Fevereiro de 2024 e sujeita a revisões pela Sociedade Gestora do Mercado Regulamentado).

	<p>O Fundo suportará ainda todas as despesas decorrentes da compra e venda de activos, os custos das auditorias exigidas por lei ou regulamento, bem como as despesas e outros encargos documentados efectuados no cumprimento das obrigações legais.</p>
<p><b>3.3. Condições de Subscrição</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) O valor da UP para efeitos de constituição do Fundo é de AKZ 50.000,00.</li> <li>b) As unidades de participação podem ser subscritas pelo público em geral, e o montante mínimo de subscrição para cada participante será de AKZ 500.000,00 (Quinhentos mil Kwanzas).</li> <li>c) A primeira fase de subscrição começará a decorrer no prazo de até 180 dias a contar da notificação da decisão de autorização da CMC e terá o seu termo logo que se encontrem subscritas 300 000 (trezentas mil) unidades de participação, com um preço de subscrição global de AKZ 15 000 000 000 (quinze mil milhões de Kwanzas), sem prejuízo do disposto no número seguinte.</li> <li>d) No caso de até 180 dias após o início da primeira fase de subscrição, não se encontrarem subscritas pelo menos 30 000 (trinta mil) unidades de participação, o Fundo não se considerará constituído, devolvendo a Entidade Gestora os fundos eventualmente recebidos dos investidores.</li> <li>e) Os pedidos de subscrição recebidos durante o período de subscrição diário serão processados no dia útil seguinte, ao valor da unidade de participação conhecido e divulgado no dia útil da data do pedido.</li> </ul>
<p><b>3.4. Resgate</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) As subscrições e resgates são sempre em numerário.</li> <li>b) A entidade comercializadora cobra uma comissão de resgate, calculada sobre o montante total resgatado, de acordo com as seguintes regras: <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Resgate após decorridos 365 dias sobre a subscrição: 0,25%;</li> <li>ii. Resgate após decorridos 180 dias e menos de 365 dias sobre a subscrição: 0,5%</li> </ul> </li> </ul>

	<p>iii. Resgate após decorridos menos de 180 dias sobre a subscrição: 1%</p> <p>c) Os participantes poderão solicitar o resgate das unidades de participação de que sejam titulares, mediante um pré-aviso mínimo de cinco dias úteis, face à data pretendida para o correspondente pagamento por crédito em conta do valor do resgate;</p> <p>d) O período de resgate diário decorre até às 15h00 (hora local) em todos os canais de comercialização, e todos os pedidos de resgate recebidos após este período serão agendados para o dia útil seguinte;</p> <p>e) Os pedidos de resgate efectuados durante o período de resgate diário serão processados ao valor da unidade de participação conhecido e divulgado no dia do pedido.</p> <p>f) O prazo máximo para a liquidação dos pedidos de resgate é de 4 (quatro) dias úteis, a contar do pedido.</p>
<b>3.5. Transferência de UP's</b>	Não existem limites à possibilidade de os detentores das unidades de participação procederem à transferência das suas unidades de participação.
<b>3.6. Distribuição de Rendimentos</b>	O Fundo caracteriza-se por não ser um fundo de distribuição de rendimentos regular, sendo que os rendimentos obtidos pelo Fundo serão capitalizados, na totalidade, no valor das unidades de participação.
<b>3.7. Registo em Mercado Regulamentado</b>	As unidades de participação poderão ser registadas em mercado regulamentado e na Central de Valores Mobiliários de Angola.
<b>4. INFORMAÇÕES DE CARÁCTER COMERCIAL</b>	
<b>4.1. Entidades Comercializadoras</b>	As entidades responsáveis pela colocação das unidades de participação do Fundo junto dos investidores são o Banco BIR, a Eaglestone Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A (Eaglestone SDVM, S.A) e a Sociedade Gestora.

<b>4.2. Locais de Comercialização</b>	<p>As Unidades de Participação (UP) são comercializadas através dos balcões do Banco BIR, através da banca telefónica para os clientes da referido Banco e/ou, ainda através da Internet, no site <a href="http://www.bir.ao">www.bir.ao</a> , e nos sites da restantes entidades comercializadoras através do site <a href="http://www.eaglestone.eu">www.eaglestone.eu</a></p>
<b>5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
<b>5.1. Valor da Unidade de Participação</b>	<p>O valor das unidades de participação é divulgado nos sítios de comercialização das UP.</p>
<b>5.2. Disponibilização de Documentação Adicional</b>	<p>O prospecto completo, regulamento de gestão e o relatório de contas, quando existente, poderão ser obtidos, sem encargos e mediante simples pedido após a subscrição, junto da Entidade Gestora, do Banco Depositário e das Entidades Comercializadoras ou <i>On-line</i> através da página da Internet das entidades referidas.</p>
<b>5.3. Autoridade de Supervisão</b>	<p>O Fundo está sujeito à supervisão da Comissão do Mercados de Capitais de Angola.</p>
<b>5.4. Contactos</b>	<p><b>Eaglestone Capital SGOIC</b></p> <p>Tel.: 225 300 570</p> <p>e-mail: <a href="mailto:Eaglestone-obrigacoes-I@eaglestone.eu">Eaglestone-obrigacoes-I@eaglestone.eu</a></p> <p>Site: <a href="http://www.eaglestone.eu">www.eaglestone.eu</a></p> <p><b>Banco de Investimento Rural</b></p> <p>Site: <a href="http://www.bir.ao">www.bir.ao</a>.</p> <p><b>Eaglestone SDVM</b></p> <p>Tel.: 225 300 573</p> <p>e-mail: <a href="mailto:mercados.sdvm@eaglestone.eu">mercados.sdvm@eaglestone.eu</a></p> <p>Site: <a href="http://www.eaglestone.eu">www.eaglestone.eu</a></p>